



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, REALIZADA EM NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro, às nove horas e dez minutos, a Câmara Municipal de Carandaí reuniu-se ordinariamente, presidida pelo Vereador Valério Domingos de Sousa, que convidou o Vereador Luiz Antônio Henriques Junior para secretariar os trabalhos. O Presidente convidou a todos para a execução do Hino Nacional. Na chamada inicial, feita pelo Secretário constatou-se a ausência dos Vereadores Éder, Israel, Naamã e Virgínia e a presença dos demais Vereadores. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do expediente do dia. **PRIMEIRA PARTE DA REUNIÃO – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício 2/2024, do Gabinete do Prefeito**, solicitando autorização da Câmara Municipal para ausentar-se pelo período de 30 (trinta) dias, para o gozo de férias de 14/01/2024 a 12/02/2024. **DESPACHO DAS CORRESPONDÊNCIAS:** O Presidente colocou à disposição dos Vereadores todas as correspondências recebidas, informando que estariam na Secretaria. **SEGUNDA PARTE DA REUNIÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES:** O Presidente colocou em única discussão, o **Ofício 2/2024, do Gabinete do Prefeito**, solicitando autorização da Câmara Municipal para ausentar-se pelo período de 30 (trinta) dias, para o gozo de férias de 14/01/2024 a 12/02/2024. O Presidente informou que o afastamento do Prefeito Municipal por período superior a 15 dias é condicionado à autorização do Plenário da Câmara Municipal, conforme os seguintes dispositivos da Lei Orgânica: “Art. 70 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.”; “Art. 74 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;” e “Art. 79 São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara, além de outras previstas nesta Lei Orgânica: (...) IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, ou afastar-se do exercício do cargo, sem autorização da Câmara. Desta forma, o Presidente colocou em única discussão e votação o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo aprovado por seis votos favoráveis e um voto contrário. O Presidente informou que conforme art. 41, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa, será expedido Decreto Legislativo autorizando o Prefeito a ausentar-se por prazo superior a 15 (quinze) dias. O Presidente passou à **TERCEIRA PARTE DA REUNIÃO**, afirmando que a Ordem do Dia seria afixada no quadro de publicidade e solicitou ao Secretário que procedesse a chamada final, constatando-se a ausência dos Vereadores Éder, Israel, Naamã e Virgínia e a presença dos demais Vereadores. O Presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e cinco minutos. O conteúdo integral desta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

reunião encontra-se gravado e arquivado eletronicamente. Eu, Vereador Luiz Antonio Henriques Junior, Secretário, solicitei a lavratura da presente ata que, após aprovada, segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira”, 9 de janeiro de 2024

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
– **Presidente** –

**LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR**  
– **Secretário *ad hoc*** –